



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 30 de junho de 2026 - Ano 2026 - Edição 1.766

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO PREV.....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>3</b>
LICITAÇÕES.....	3
SINDICÂNCIA.....	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	3
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>5</b>
DECRETOS.....	5
PORTARIAS.....	6
<b>FINAIS</b> .....	<b>10</b>
SÃO JOÃO PREV - DEMONSTRATIVO.....	10

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 21/2026

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOAO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS”

**SERGIO VENICIO DRAGAO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOAO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº e-376/2026, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/07/2026 ao servidor Senhor JOAO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 23.935.066-2, matrícula 23210, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

#### **SERGIO VENICIO DRAGAO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

#### PORTARIA 22/2026

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor PAULO CESAR DANIEL DA COSTA”

**SERGIO VENICIO DRAGAO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PAULO CESAR DANIEL DA COSTA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº e-845/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/07/2026 ao servidor Senhor PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, RG nº 18.458.771, matrícula 23060, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 2.148/2007.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

#### **SERGIO VENICIO DRAGAO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

#### PORTARIA 23/2026

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor JAMIL APARECIDO GALENI”

**SERGIO VENICIO DRAGAO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor JAMIL APARECIDO GALENI era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Autoridade certificadora



PREFEITURA  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Departamento de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Antônio Luiz Magalhães  
MTb 44.599/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 414/2026, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA APARECIDA FERREIRA GALENI e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 25/05/2026, à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA APARECIDA FERREIRA GALENI, portadora do CIN nº 280.806.048-35 IIRGD-SP, pensão por morte, vitalícia, com proventos correspondentes à 60% do valor da aposentadoria do servidor falecido, de acordo com a cota familiar, sem paridade, nos termos do art. 18, inciso I, art. 23 e art. 25, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 5.599/2026, combinado com o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

**SERGIO VENICIO DRAGAO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

*"Concede o Título de Servidor Público Destaque do Ano ao Senhor João Luis Ansani Filho."*

(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

**Eu, CARIOCA, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Servidor Público Destaque do Ano ao senhor João Luis Ansani Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados ao Município de São João da Boa Vista/SP.

**Art. 2º.** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)**

**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

*"Concede o Título de 'Jovem Revelação do Ano' a Isaac Lopes Rissi."*

(Autor: Vereador José Urias de Barros Filho - Carioca)

**Eu, CARIOCA, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder o Título de "Jovem Revelação do Ano" a Isaac Lopes Rissi, em justo reconhecimento à sua trajetória acadêmica, esportiva, social e pessoal no Município de São João da Boa Vista.

**Art. 2º.** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)**

**Presidente da Câmara Municipal**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

**CONVITE**

O Poder Legislativo de São João da Boa Vista tem a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Celso Russomanno. Decreto Legislativo 3/2026, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Carioca. Data: 16 de julho de 2026 / Quinta-feira. Horário: 20 horas. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. A solenidade fica desde já convocada, nos termos do Art. 137 do Regimento Interno.

**CARIOCA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO 001/2026 AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de duas impressoras multifuncionais monocromáticas, com cota mínima de 2.000 cópias por mês cada, incluindo suprimentos (exceto papel) e manutenção preventiva e corretiva.

VIGÊNCIA: 01º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

VALOR: O valor total será de R\$ 1.227,96 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 25 de junho de 2026.

## EDITAIS

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

##### EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 14/07/2026 às 09h00min.

#### ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/26

A Prefeitura Municipal torna público que, conforme o Despacho P/374/2026 do Gabinete do Prefeito, fica ANULADO o processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/26.

Por todo o exposto, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para garantia do direito de prévia manifestação dos interessados conforme previsão do Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIÓPSIA DE MAMA E PRÓSTATA TRANSRETAL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 16/07/2026 às 09h00min.

RENATA GIÃO RUY

Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Administração

## SINDICÂNCIA

#### PROCESSO 168/2026

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 168/2026 - Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 19.844, de 09 de março de 2026, visando apurar fatos e

responsabilidades. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### PUBLIQUE-SE

**Proc. 7740/2026-84** – Suplemento Puro LTDA  
Rua José Aguiar, nº 70 – São Lázaro – SJBV/SP  
Em 10/06/2026, elaborado A.I.013613/AL  
Publique-se

**Proc. 7740/2026-84** – Suplemento Puro LTDA  
Rua José Aguiar, nº 70 – São Lázaro – SJBV/SP  
Em 10/06/2026, elaborado A.I.P.I. 05352/AD  
Publique-se

**Proc. 7592/2026-06** – Fonseca Supermercados Ltda  
Avenida João Osório, nº 10 – Centro – SJBV/SP  
Em 04/05/2026, elaborado A.I.013606/AL  
Publique-se

**Proc. 7592/2026-06** – Fonseca Supermercados Ltda  
Avenida João Osório, nº 10 – Centro – SJBV/SP  
Em 22/05/2026, elaborado A.I.P.A 05351/AD  
Publique-se

**Proc. 16-000010/2026** – Jackeline Tavares de Souza da Silva  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 231 – 2º andar – Centro – SJBV/SP  
Em 23/06/2026, elaborado A.I.013617/AL  
Publique-se

**Proc. 16-000011/2026** – Bruno Henrique Missaci Antunes  
Rua João Dorico, nº 218 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP  
Em 23/06/2026, elaborado A.I.013651/AL  
Publique-se

**Proc. 16-000011/2026** – Bruno Henrique Missaci Antunes  
Rua João Dorico, nº 218 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP  
Em 23/06/2026 A.I.P. de Interdição .05353/AD  
Publique-se

### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**Proc. 6596/2025-88** – 2G Comercial Importadora e Exportadora Ltda  
Avenida dos Trabalhadores, nº 900, Galpão 0 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 1614/2026-16** – Alfa Neurologia LTDA  
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – sala 04 e 05 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 0936/2026-48** – Restaurante Leneserv Ltda ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1472 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6282/2025-85** – Bar, Lanchonete e Rotisseria Magril Ltda – ME.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 0653/2026-04** – Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda - ME  
Rua Carolina Malheiros, nº71 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 857/2026-37** – Santana Pizzaria SJBV Ltda  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Jd. Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7723/2026-47** – Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci  
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7369/2026-51** – Carlos José Rocha.  
Rua Bernardino de Campos, nº 855 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 1363/2026-70** – Ary Felipe de Souza Guimaraes & Cia Ltda.  
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5178/2025-73** – Diocese de SJBV- Paróquia Imaculada Conceição  
Rua João Albano Bueno, nº S/N – Jd. dos Comerciantes – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 1204/2026-75** – Juliana Fernandes Martins ME  
Praça Coronel Joaquim José, nº 87 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7635/2026-45** – Giuliana Rodrigues Lancellotti de Almeida  
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5284/2025-57** – Care Systems Bio Enzymes Ltda  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2353 - sala 02 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7722/2026-01** – Município SJBV- CEO Dr. Palmyro Ferranti.  
Rua Marechal Deodoro, nº 198 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7335/2026-66** – Alex Tercetti dos Santos  
Avenida Dona Gertrudes, nº 15, Sala 04 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 3356/2026-11** – Integrar Serviços Médicos Ltda  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2341 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7012/2026-72** – LLX 32 Odontologia LTDA

Rua Ademar de Barros, nº 32 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc.3335/2026-97** – Guilherme Manzano da Silva Leite  
Rua Nagib Miguel SALAS 4 e 5, nº 4105 – JD. Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 2653/2026-31** - Cristiane Picoli Alves Poiano  
Avenida Doutor Durval Nicolau, 3472 – Sala 14 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6488/2025-13** – Irmãos Ruano Comércio Alimentício - LTDA  
Rua Afonso Bittar, nº 136 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Publique-se

#### **INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Proc. 7079/2025-26** – The Best Açaí Bela Vista Ltda  
Avenida Dona Gertrudes, nº 99 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**Proc. 7640/2026-58** - Denis Godoy Comércio De Alimentos Ltda  
Rua Quatorze de Julho, nº493 - loja 04 - Vila Conrado - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7739/2026-50** - Empório Central Ltda. Rua Saldanha Marinho, 597 - Letra B – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc.: 7705/2026-65** - ALVILAC BRASIL LTDA – Av. dos Trabalhadores, 900 - Galpão O Sala 01 – Distrito Industrial - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7665/2026-51** – Matielo Ribeiro Serviços Médicos LTDA  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1095 – sala 23 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7741/2026-29** – Leticia Manoel Magri LTDA  
Rua David de Carvalho, nº 561 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7745/2026-15** – Tatiana Peixoto de Oliveira  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1356 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 7740/2026-84** – Suplemento Puro LTDA  
Rua José Aguiar, nº 70 – São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**Proc. 640/09** – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1784 – Jardim São

Nicolau – SJBV/SP  
 Publique-se

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Proc. 10944/24** – Sabores Refeições Coletivas Ltda  
 Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 475 – Distrito Industrial –  
 SJBV/SP  
 Referente a assunção do RT - Priscila Danieli Candido Ronchi  
 Publique-se

**São João da Boa Vista, 26 de junho de 2026**

**JOÃO BATISTA BENTO**  
**Chefe de Vigilância Sanitária**

SECRETARIA

DECRETOS

**DECRETO Nº 8.261, DE 25 DE MAIO DE 2.026**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal  
 de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas  
 atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17,  
 inciso IV da Lei Municipal nº 5.589, de 18 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito  
 adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil  
 reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento  
 vigente:

3011.01.01.339040.04.122.0057.2.061 – Inst. – Operação  
 e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto  
 com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação  
 do orçamento vigente:

3015.01.01.449051.04.122.0057.2.061 – Inst. – Operação  
 e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua  
 publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e  
 cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 8.265, DE 01 DE JUNHO DE 2.026**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal  
 de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas  
 atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17,  
 § 3º da Lei Municipal nº 5.589, de 18 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito  
 adicional suplementar na importância de R\$ 957.914,71  
 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e  
 setenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes  
 dotações do orçamento vigente:

232.07.01.319091.28.846.0000.0.005	– Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 250.000,00
233.07.01.339091.28.846.0000.0.005	– Requisição Pequeno Valor – RPV.....	R\$ 60.000,00
590.13.01.449051.27.813.0008.1.001	– Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 3.092,31
1079.14.06.339039.12.361.0009.2.201	– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 193.100,54
1082.14.06.339039.12.362.0009.2.201	– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 151.721,86
5060.15.03.335039.10.302.0010.2.301	– Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 150.000,00
5061.15.04.339030.10.305.0010.2.305	– Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 108.000,00
5062.15.04.339039.10.305.0010.2.305	– Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$ 42.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto  
 da seguinte forma:

a) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com excesso de  
 arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através  
 da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo;

b) R\$ 344.822,40 (trezentos e quarenta e quatro mil,  
 oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com excesso  
 de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado,  
 através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

c) R\$ 313.092,31 (trezentos e treze mil, noventa e dois  
 reais e trinta e um centavos), com recursos provenientes das  
 anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

230.07.01.339091.28.846.0000.0.001	– Pecatórios.....	R\$ 310.000,00
326.09.02.449051.15.451.0012.1.001	– Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 3.092,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua  
 publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro  
 dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 8.283, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

*"Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90 que regulamenta a participação social na construção do SUS,

Considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, para os anos de 2026/2029 e subsidiar o sistema ascendente de planejamento no município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 01 de julho de 2026, que terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e os seguintes eixos temáticos:

- I - democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV - modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O evento de que trata o *caput*, será detalhado por meio de Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado pela Comissão Organizadora, a ser publicado no site da prefeitura na aba específica do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas para a realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 20.098, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de análise preliminar das solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite nesta Administração,

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano, bem como para se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Obras e Serviços Públicos, composta pelos servidores abaixo:

**Presidente:** PRISCILA EDILAINE CAMILO MANOEL  
**Membros:** RENATA SANTOS DA SILVA  
FELIPE LÚCIO DA SILVA NETO

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

I. receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

II. conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

III. realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

IV. emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.099, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 19.612, de 29 de dezembro de 2025 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete do Prefeito a servidora MARIANI HONORIO DUARTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.100, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 46.718.891-9, para, no período de 25/06/2026 a 14/07/2026, substituir a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.101, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME GUILHERME encontra-se de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA encontra-se substituindo a servidora Sra. TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME GUILHERME, na Função Gratificada de Chefia de Setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CINTIA BELMAR BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.512.889-0, para, no período de 25/06/2026 a 14/07/2026, substituir a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, na Função Gratificada de Chefia de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.102, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CARLA REGINA DA SILVA TOLEDO DIAS**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 29.823.396-4, para, a partir de 18/06/2026, substituir a servidora Sra. LUDIMILA BORATO BARROS ZAN, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário, enquanto perdurar o afastamento, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.103, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL BISPO DA ANUNCIÇÃO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 40.912.795-4, para, no período de 29/06/2026 a 08/07/2026, substituir a servidora Sra. DÉBORA CRISTINA DIAS ALVES, na Função Gratificada de Chefia de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 20.104, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.714.189-5, para, no período de 29/06/2026 a 08/07/2026, substituir o servidor Sr. MATHEUS ALVES FERREIRA, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 20.105, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MEIRE LUCIANA MARIOTTO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 29.518.570-3, para, no período de 29/06/2026 a 08/07/2026, substituir o Sr. CARLOS AUGUSTO CASTILHO, na no Cargo em Comissão de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 20.106, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RENATA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº MG13340949, para, no período de 29/06/2026 a 18/07/2026, substituir a servidora Sra. REGINA ROCHA RODRIGUES, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 20.107, DE 29 DE JUNHO DE 2.026**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 19.845, de 11 de março de 2026,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir como membro na respectiva Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, nomeada através da Portaria nº 19.845, de 11 de março de 2026:

INTEGRANTE(S) TIC:

JOCIMAR ROBERTO DA SILVA – Suplente – Técnico TIC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (29.06.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

---

## FINAIS

## SÃO JOÃO PREV - DEMONSTRATIVO

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA  
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Exercício	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
Saldo Anterior				<b>508.212.819,05</b>
2026	30.125.725,47	60.397.955,68	-30.272.230,21	477.940.588,84
2027	29.953.327,82	57.439.368,80	-27.486.040,98	450.454.547,86
2028	28.926.555,07	54.542.875,51	-25.616.320,44	424.838.227,42
2029	27.982.316,77	51.840.403,24	-23.858.086,47	400.980.140,95
2030	27.200.014,39	49.331.681,40	-22.131.667,01	378.848.473,94
2031	26.449.591,20	47.022.755,26	-20.573.164,06	358.275.309,88
2032	25.675.980,93	44.865.610,40	-19.189.629,47	339.085.680,41
2033	25.062.873,93	42.532.263,51	-17.469.389,58	321.616.290,83
2034	24.424.848,20	40.402.120,33	-15.977.272,13	305.639.018,70
2035	23.866.621,07	38.351.579,81	-14.484.958,74	291.154.059,96
2036	23.311.209,66	36.233.434,76	-12.922.225,10	278.231.834,86
2037	22.861.129,16	34.465.963,55	-11.604.834,39	266.627.000,47
2038	22.523.166,84	32.637.373,03	-10.114.206,19	256.512.794,28
2039	21.984.605,86	30.945.467,42	-8.960.861,56	247.551.932,72
2040	21.279.849,75	29.067.245,32	-7.787.395,57	239.764.537,15
2041	20.561.243,14	27.344.208,13	-6.782.964,99	232.981.572,16
2042	19.791.837,34	25.495.069,36	-5.703.232,02	227.278.340,14
2043	18.977.367,09	23.529.832,48	-4.552.465,39	222.725.874,75
2044	18.203.115,36	21.809.912,47	-3.606.797,11	219.119.077,64
2045	17.441.194,99	20.113.779,12	-2.672.584,13	216.446.493,51
2046	16.656.863,25	18.812.353,80	-2.155.490,55	214.291.002,96
2047	15.814.362,31	17.053.194,73	-1.238.832,42	213.052.170,54
2048	15.098.024,34	15.789.411,64	-691.387,30	212.360.783,24
2049	14.339.813,58	15.293.275,24	-953.461,66	211.407.321,58
2050	13.585.942,62	13.869.300,49	-283.357,87	211.123.963,71
2051	12.856.502,36	12.505.705,32	350.797,04	211.474.760,75
2052	12.137.236,05	11.400.982,91	736.253,14	212.211.013,89
2053	11.447.647,83	10.695.874,14	751.773,69	212.962.787,58
2054	10.821.238,33	9.972.787,40	848.450,93	213.811.238,51
2055	10.275.202,94	9.430.448,14	844.754,80	214.655.993,31
2056	9.727.189,53	9.103.937,56	623.251,97	215.279.245,28

2057	9.200.776,52	8.852.399,50	348.377,02	215.627.622,30
2058	8.600.702,74	8.797.310,26	-196.607,52	215.431.014,78
2059	8.092.342,60	8.510.577,74	-418.235,14	215.012.779,64
2060	7.608.256,23	8.189.371,26	-581.115,03	214.431.664,61
2061	7.126.434,40	7.862.227,28	-735.792,88	213.695.871,73
2062	6.617.329,26	7.666.315,23	-1.048.985,97	212.646.885,76
2063	6.027.967,52	7.634.665,09	-1.606.697,57	211.040.188,19
2064	5.449.235,35	7.586.518,92	-2.137.283,57	208.902.904,62
2065	4.982.295,82	7.423.157,43	-2.440.861,61	206.462.043,01
2066	4.550.725,14	7.152.945,39	-2.602.220,25	203.859.822,76
2067	4.178.908,22	6.816.525,32	-2.637.617,10	201.222.205,66
2068	3.804.792,80	6.498.670,92	-2.693.878,12	198.528.327,54
2069	3.484.525,68	6.159.828,85	-2.675.303,17	195.853.024,37
2070	3.199.607,78	5.840.920,10	-2.641.312,32	193.211.712,05
2071	2.913.213,73	5.524.652,88	-2.611.439,15	190.600.272,90
2072	2.628.526,80	5.312.292,11	-2.683.765,31	187.916.507,59
2073	2.369.710,82	5.052.039,96	-2.682.329,14	185.234.178,45
2074	2.133.024,86	4.867.378,96	-2.734.354,10	182.499.824,35
2075	1.855.160,48	4.771.554,20	-2.916.393,72	179.583.430,63
2076	1.644.152,99	4.603.541,88	-2.959.388,89	176.624.041,74
2077	1.474.271,85	4.413.567,60	-2.939.295,75	173.684.745,99
2078	1.314.078,11	4.208.223,27	-2.894.145,16	170.790.600,83
2079	1.148.122,25	4.097.935,84	-2.949.813,59	167.840.787,24
2080	980.299,27	4.040.946,14	-3.060.646,87	164.780.140,37
2081	852.084,90	3.922.659,35	-3.070.574,45	161.709.565,92
2082	727.883,57	3.840.067,81	-3.112.184,24	158.597.381,68
2083	615.584,72	3.705.079,59	-3.089.494,87	155.507.886,81
2084	526.033,81	3.546.784,04	-3.020.750,23	152.487.136,58
2085	447.527,40	3.412.339,68	-2.964.812,28	149.522.324,30
2086	384.735,52	3.237.948,02	-2.853.212,50	146.669.111,80
2087	327.660,60	3.054.454,61	-2.726.794,01	143.942.317,79
2088	273.773,61	2.889.698,10	-2.615.924,49	141.326.393,30
2089	230.490,20	2.700.924,55	-2.470.434,35	138.855.958,95
2090	185.016,27	2.521.073,96	-2.336.057,69	136.519.901,26
2091	150.713,52	2.352.729,80	-2.202.016,28	134.317.884,98
2092	121.541,13	2.170.136,15	-2.048.595,02	132.269.289,96
2093	97.865,17	1.991.296,96	-1.893.431,79	130.375.858,17
2094	77.228,70	1.795.586,95	-1.718.358,25	128.657.499,92
2095	63.807,69	1.606.817,91	-1.543.010,22	127.114.489,70
2096	45.844,78	1.461.808,21	-1.415.963,43	125.698.526,27
2097	34.660,50	1.302.116,51	-1.267.456,01	124.431.070,26
2098	27.013,62	1.159.680,25	-1.132.666,63	123.298.403,63
2099	18.037,22	1.036.227,39	-1.018.190,17	122.280.213,46

2100	12.797,04	917.933,47	-905.136,43	121.375.077,03
2101	6.464,52	815.709,34	-809.244,82	120.565.832,21
2102	3.298,25	721.230,95	-717.932,70	119.847.899,51
2103	1.813,70	631.007,78	-629.194,08	119.218.705,43
2104	1.093,32	552.268,53	-551.175,21	118.667.530,22
2105	612,79	452.449,57	-451.836,78	118.215.693,44
2106	413,64	372.195,89	-371.782,25	117.843.911,19
2107	230,81	310.510,08	-310.279,27	117.533.631,92
2108	0,00	248.569,78	-248.569,78	117.285.062,14
2109	0,00	205.481,10	-205.481,10	117.079.581,04
2110	0,00	165.152,00	-165.152,00	116.914.429,04
2111	0,00	130.905,26	-130.905,26	116.783.523,78
2112	0,00	107.538,85	-107.538,85	116.675.984,93
2113	0,00	83.144,39	-83.144,39	116.592.840,54
2114	0,00	61.356,14	-61.356,14	116.531.484,40
2115	0,00	45.153,27	-45.153,27	116.486.331,13
2116	0,00	31.540,44	-31.540,44	116.454.790,69
2117	0,00	22.387,67	-22.387,67	116.432.403,02
2118	0,00	16.266,67	-16.266,67	116.416.136,35
2119	0,00	10.858,17	-10.858,17	116.405.278,18
2120	0,00	7.171,52	-7.171,52	116.398.106,66
2121	0,00	5.476,11	-5.476,11	116.392.630,55
2122	0,00	2.925,43	-2.925,43	116.389.705,12
2123	0,00	1.409,37	-1.409,37	116.388.295,75
2124	0,00	403,60	-403,60	116.387.892,15
2125	0,00	0,00	0,00	116.387.892,15
2126	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.387.892,15</b>

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA  
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
Saldo Anterior				<b>2.386.399,93</b>
2026	58.406.826,28	60.793.226,21	-2.386.399,93	0,00
2027	59.079.505,82	59.079.505,82	0,00	0,00
2028	57.861.469,40	57.861.469,40	0,00	0,00
2029	56.837.398,92	56.837.398,92	0,00	0,00
2030	55.850.872,20	55.850.872,20	0,00	0,00
2031	54.342.902,10	54.342.902,10	0,00	0,00
2032	52.283.089,38	52.283.089,38	0,00	0,00
2033	51.305.824,65	51.305.824,65	0,00	0,00
2034	49.754.244,83	49.754.244,83	0,00	0,00
2035	48.086.878,61	48.086.878,61	0,00	0,00
2036	46.259.908,42	46.259.908,42	0,00	0,00
2037	44.687.835,22	44.687.835,22	0,00	0,00
2038	43.759.300,37	43.759.300,37	0,00	0,00
2039	42.168.289,93	42.168.289,93	0,00	0,00
2040	39.255.823,13	39.255.823,13	0,00	0,00
2041	36.624.326,91	36.624.326,91	0,00	0,00
2042	33.718.435,39	33.718.435,39	0,00	0,00
2043	31.054.275,45	31.054.275,45	0,00	0,00
2044	28.862.669,39	28.862.669,39	0,00	0,00
2045	26.726.319,46	26.726.319,46	0,00	0,00
2046	24.478.820,97	24.478.820,97	0,00	0,00
2047	22.368.606,45	22.368.606,45	0,00	0,00
2048	20.614.862,19	20.614.862,19	0,00	0,00
2049	18.899.262,78	18.899.262,78	0,00	0,00
2050	17.308.710,21	17.308.710,21	0,00	0,00
2051	15.767.814,06	15.767.814,06	0,00	0,00
2052	14.172.730,40	14.172.730,40	0,00	0,00
2053	12.952.372,42	12.952.372,42	0,00	0,00
2054	11.830.625,08	11.830.625,08	0,00	0,00
2055	10.607.652,73	10.607.652,73	0,00	0,00
2056	9.452.671,25	9.452.671,25	0,00	0,00
2057	8.347.220,21	8.347.220,21	0,00	0,00
2058	7.322.142,91	7.322.142,91	0,00	0,00
2059	6.272.866,46	6.272.866,46	0,00	0,00
2060	5.416.496,53	5.416.496,53	0,00	0,00
2061	4.665.449,92	4.665.449,92	0,00	0,00

2062	3.919.303,28	3.919.303,28	0,00	0,00
2063	3.293.629,58	3.293.629,58	0,00	0,00
2064	2.722.851,65	2.722.851,65	0,00	0,00
2065	2.212.386,97	2.212.386,97	0,00	0,00
2066	1.753.540,38	1.753.540,38	0,00	0,00
2067	1.359.470,45	1.359.470,45	0,00	0,00
2068	1.042.898,37	1.042.898,37	0,00	0,00
2069	768.994,05	768.994,05	0,00	0,00
2070	554.204,14	554.204,14	0,00	0,00
2071	377.241,88	377.241,88	0,00	0,00
2072	266.819,17	266.819,17	0,00	0,00
2073	202.179,10	202.179,10	0,00	0,00
2074	162.341,12	162.341,12	0,00	0,00
2075	122.554,44	122.554,44	0,00	0,00
2076	100.967,77	100.967,77	0,00	0,00
2077	88.188,10	88.188,10	0,00	0,00
2078	78.650,30	78.650,30	0,00	0,00
2079	67.867,94	67.867,94	0,00	0,00
2080	58.175,41	58.175,41	0,00	0,00
2081	53.423,57	53.423,57	0,00	0,00
2082	46.904,27	46.904,27	0,00	0,00
2083	40.805,76	40.805,76	0,00	0,00
2084	33.575,25	33.575,25	0,00	0,00
2085	30.337,80	30.337,80	0,00	0,00
2086	27.422,05	27.422,05	0,00	0,00
2087	24.350,77	24.350,77	0,00	0,00
2088	21.360,65	21.360,65	0,00	0,00
2089	18.934,94	18.934,94	0,00	0,00
2090	17.710,82	17.710,82	0,00	0,00
2091	15.384,04	15.384,04	0,00	0,00
2092	12.495,50	12.495,50	0,00	0,00
2093	8.905,98	8.905,98	0,00	0,00
2094	6.010,01	6.010,01	0,00	0,00
2095	4.735,12	4.735,12	0,00	0,00
2096	3.602,53	3.602,53	0,00	0,00
2097	1.683,64	1.683,64	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO  
REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA  
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

<b>Exercício</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
Saldo Anterior				<b>510.599.218,98</b>
2026	88.532.551,75	121.191.181,89	-32.658.630,14	477.940.588,84
2027	89.032.833,64	116.518.874,62	-27.486.040,98	450.454.547,86
2028	86.788.024,47	112.404.344,91	-25.616.320,44	424.838.227,42
2029	84.819.715,69	108.677.802,16	-23.858.086,47	400.980.140,95
2030	83.050.886,59	105.182.553,60	-22.131.667,01	378.848.473,94
2031	80.792.493,30	101.365.657,36	-20.573.164,06	358.275.309,88
2032	77.959.070,31	97.148.699,78	-19.189.629,47	339.085.680,41
2033	76.368.698,58	93.838.088,16	-17.469.389,58	321.616.290,83
2034	74.179.093,03	90.156.365,16	-15.977.272,13	305.639.018,70
2035	71.953.499,68	86.438.458,42	-14.484.958,74	291.154.059,96
2036	69.571.118,08	82.493.343,18	-12.922.225,10	278.231.834,86
2037	67.548.964,38	79.153.798,77	-11.604.834,39	266.627.000,47
2038	66.282.467,21	76.396.673,40	-10.114.206,19	256.512.794,28
2039	64.152.895,79	73.113.757,35	-8.960.861,56	247.551.932,72
2040	60.535.672,88	68.323.068,45	-7.787.395,57	239.764.537,15
2041	57.185.570,05	63.968.535,04	-6.782.964,99	232.981.572,16
2042	53.510.272,73	59.213.504,75	-5.703.232,02	227.278.340,14
2043	50.031.642,54	54.584.107,93	-4.552.465,39	222.725.874,75
2044	47.065.784,75	50.672.581,86	-3.606.797,11	219.119.077,64
2045	44.167.514,45	46.840.098,58	-2.672.584,13	216.446.493,51
2046	41.135.684,22	43.291.174,77	-2.155.490,55	214.291.002,96
2047	38.182.968,76	39.421.801,18	-1.238.832,42	213.052.170,54
2048	35.712.886,53	36.404.273,83	-691.387,30	212.360.783,24
2049	33.239.076,36	34.192.538,02	-953.461,66	211.407.321,58
2050	30.894.652,83	31.178.010,70	-283.357,87	211.123.963,71
2051	28.624.316,42	28.273.519,38	350.797,04	211.474.760,75
2052	26.309.966,45	25.573.713,31	736.253,14	212.211.013,89
2053	24.400.020,25	23.648.246,56	751.773,69	212.962.787,58
2054	22.651.863,41	21.803.412,48	848.450,93	213.811.238,51
2055	20.882.855,67	20.038.100,87	844.754,80	214.655.993,31
2056	19.179.860,78	18.556.608,81	623.251,97	215.279.245,28
2057	17.547.996,73	17.199.619,71	348.377,02	215.627.622,30
2058	15.922.845,65	16.119.453,17	-196.607,52	215.431.014,78
2059	14.365.209,06	14.783.444,20	-418.235,14	215.012.779,64
2060	13.024.752,76	13.605.867,79	-581.115,03	214.431.664,61
2061	11.791.884,32	12.527.677,20	-735.792,88	213.695.871,73

2062	10.536.632,54	11.585.618,51	-1.048.985,97	212.646.885,76
2063	9.321.597,10	10.928.294,67	-1.606.697,57	211.040.188,19
2064	8.172.087,00	10.309.370,57	-2.137.283,57	208.902.904,62
2065	7.194.682,79	9.635.544,40	-2.440.861,61	206.462.043,01
2066	6.304.265,52	8.906.485,77	-2.602.220,25	203.859.822,76
2067	5.538.378,67	8.175.995,77	-2.637.617,10	201.222.205,66
2068	4.847.691,17	7.541.569,29	-2.693.878,12	198.528.327,54
2069	4.253.519,73	6.928.822,90	-2.675.303,17	195.853.024,37
2070	3.753.811,92	6.395.124,24	-2.641.312,32	193.211.712,05
2071	3.290.455,61	5.901.894,76	-2.611.439,15	190.600.272,90
2072	2.895.345,97	5.579.111,28	-2.683.765,31	187.916.507,59
2073	2.571.889,92	5.254.219,06	-2.682.329,14	185.234.178,45
2074	2.295.365,98	5.029.720,08	-2.734.354,10	182.499.824,35
2075	1.977.714,92	4.894.108,64	-2.916.393,72	179.583.430,63
2076	1.745.120,76	4.704.509,65	-2.959.388,89	176.624.041,74
2077	1.562.459,95	4.501.755,70	-2.939.295,75	173.684.745,99
2078	1.392.728,41	4.286.873,57	-2.894.145,16	170.790.600,83
2079	1.215.990,19	4.165.803,78	-2.949.813,59	167.840.787,24
2080	1.038.474,68	4.099.121,55	-3.060.646,87	164.780.140,37
2081	905.508,47	3.976.082,92	-3.070.574,45	161.709.565,92
2082	774.787,84	3.886.972,08	-3.112.184,24	158.597.381,68
2083	656.390,48	3.745.885,35	-3.089.494,87	155.507.886,81
2084	559.609,06	3.580.359,29	-3.020.750,23	152.487.136,58
2085	477.865,20	3.442.677,48	-2.964.812,28	149.522.324,30
2086	412.157,57	3.265.370,07	-2.853.212,50	146.669.111,80
2087	352.011,37	3.078.805,38	-2.726.794,01	143.942.317,79
2088	295.134,26	2.911.058,75	-2.615.924,49	141.326.393,30
2089	249.425,14	2.719.859,49	-2.470.434,35	138.855.958,95
2090	202.727,09	2.538.784,78	-2.336.057,69	136.519.901,26
2091	166.097,56	2.368.113,84	-2.202.016,28	134.317.884,98
2092	134.036,63	2.182.631,65	-2.048.595,02	132.269.289,96
2093	106.771,15	2.000.202,94	-1.893.431,79	130.375.858,17
2094	83.238,71	1.801.596,96	-1.718.358,25	128.657.499,92
2095	68.542,81	1.611.553,03	-1.543.010,22	127.114.489,70
2096	49.447,31	1.465.410,74	-1.415.963,43	125.698.526,27
2097	36.344,14	1.303.800,15	-1.267.456,01	124.431.070,26
2098	27.013,62	1.159.680,25	-1.132.666,63	123.298.403,63
2099	18.037,22	1.036.227,39	-1.018.190,17	122.280.213,46
2100	12.797,04	917.933,47	-905.136,43	121.375.077,03
2101	6.464,52	815.709,34	-809.244,82	120.565.832,21
2102	3.298,25	721.230,95	-717.932,70	119.847.899,51
2103	1.813,70	631.007,78	-629.194,08	119.218.705,43
2104	1.093,32	552.268,53	-551.175,21	118.667.530,22

2105	612,79	452.449,57	-451.836,78	118.215.693,44
2106	413,64	372.195,89	-371.782,25	117.843.911,19
2107	230,81	310.510,08	-310.279,27	117.533.631,92
2108	0,00	248.569,78	-248.569,78	117.285.062,14
2109	0,00	205.481,10	-205.481,10	117.079.581,04
2110	0,00	165.152,00	-165.152,00	116.914.429,04
2111	0,00	130.905,26	-130.905,26	116.783.523,78
2112	0,00	107.538,85	-107.538,85	116.675.984,93
2113	0,00	83.144,39	-83.144,39	116.592.840,54
2114	0,00	61.356,14	-61.356,14	116.531.484,40
2115	0,00	45.153,27	-45.153,27	116.486.331,13
2116	0,00	31.540,44	-31.540,44	116.454.790,69
2117	0,00	22.387,67	-22.387,67	116.432.403,02
2118	0,00	16.266,67	-16.266,67	116.416.136,35
2119	0,00	10.858,17	-10.858,17	116.405.278,18
2120	0,00	7.171,52	-7.171,52	116.398.106,66
2121	0,00	5.476,11	-5.476,11	116.392.630,55
2122	0,00	2.925,43	-2.925,43	116.389.705,12
2123	0,00	1.409,37	-1.409,37	116.388.295,75
2124	0,00	403,60	-403,60	116.387.892,15
2125	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.387.892,15</b>